



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 196, de 10 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre a execução dos hinos Nacional e Municipal em escolas públicas e privadas de nível fundamental e médio do Município de São José do Divino.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

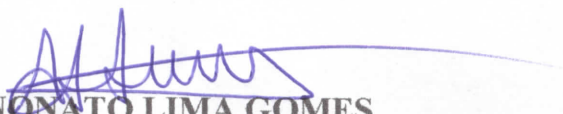
Art. 1º É obrigatória a execução dos hinos Nacional e Municipal, uma vez por semana, nas Escolas públicas e privadas de nível fundamental e médio do Município de São José do Divino.

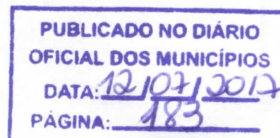
Art. 2º O estabelecimento de Ensino terá a opção de escolha quanto ao dia da semana a ser procedida à execução dos Hinos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 10 de Julho de 2017.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 195, de 10 de Julho de 2017.

"Atribui denominação à quadra de esportes, situada à Av. Manoel Divino, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de São José do Divino."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **Quadra de Esportes Raimundo Garcia de Mesquita**, a quadra de esportes situada na Avenida Manoel Divino s/nº, no bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de São José do Divino-PI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 10 de Julho de 2017.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 196, de 10 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a execução dos hinos Nacional e Municipal em escolas públicas e privadas de nível fundamental e médio do Município de São José do Divino."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a execução dos hinos Nacional e Municipal, uma vez por semana, nas Escolas públicas e privadas de nível fundamental e médio do Município de São José do Divino.

Art. 2º O estabelecimento de Ensino terá a opção de escolha quanto ao dia da semana a ser procedida à execução dos Hinos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 10 de Julho de 2017.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ: 41.522.111/0001-45

PORTARIA Nº 107/2017

São José do Divino (PI), 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **AIRTON MATIAS SAMPAIO DE CERQUEIRA**, CPF: 600.289.483-78, *Chefe do Setor de Apoio ao Gabinete do Prefeito*, para exercer concomitante ao cargo atual a função de **Responsável Técnico** pelo Portal da Transparência do município de São José do Divino-PI.

Art. 2º - Pelo acúmulo de funções descritos no artigo anterior não decorrerá ao nomeado direito de quaisquer acréscimos aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 03 de Julho de 2017.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03 /07 /2017).

MILTON GOMES MACHADO
-Sec. Mun. de Planejamento e Administração-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ: 41.522.111/0001-45

PORTARIA Nº 108/2017

São José do Divino (PI), 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Lotar a Senhora **NATALICE CERQUEIRA SOUSA**, Portadora do R. G. 2.408.199 SSP-PI e do CPF nº. 015.961.003-62, *Servidora efetiva do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais*, nomeada através da Portaria nº 053/2008, para exercer suas funções junto a *Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania*, deste município.

Art. 2º. - A presente Lotação não retira o Direito da Administração Municipal em Remanejar para qualquer outro local de trabalho, devido à necessidade e, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 03 de Julho de 2017.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03 /07 /2017).

MILTON GOMES MACHADO
-Sec. Mun. de Planejamento e Administração-